



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim
Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº 034, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

**DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA
PARA FINS DE DESAPROPIAÇÃO,
IMÓVEL PARTICULAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSÚ, no uso de suas atribuições legais a que se refere o art. 57, IV da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade publica, para fins de desapropriação, pelo Poder Executivo Municipal terreno situado no Bairro Mes Amours, Assú/RN, com área de 29.180,16 m², perfazendo 2,91ha e com perímetro de 720,00m, confrontando-se ao norte com Av. Dr. Espaminondas da Fonseca; ao leste, com espólio de Astério Barbosa Tinôco; ao sul, com espólio de Astério Barbosa Tinôco; e, ao oeste com Travessa Dr. Epaminondas da Fonseca, com a seguinte descrição:

“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1 de coordenadas N 9384420.890m e E 729583.233m; deste segue confrontando com a propriedade de AV. DR. EPAMINONDAS DA FONSECA com os seguintes azimutes e distâncias: 102º36’4.3” e 130,00m, até o vértice 2 de coordenadas N 9384392.529m e E 729710.102m; deste segue confrontando com a propriedade de ESPÓLIO ASTÉRIO BARBOSA TINÔCO, com os seguintes azimutes e distâncias: 180º0’12.2” e 230,00m, até o vértice 3 de coordenadas N 9384162.529 e E 729710.088m; deste segue confrontando com a propriedade de ESPÓLIO ASTÉRIO BARBOSA TINÔCO, com os seguintes azimutes e distâncias: 282º36’4.3” e 130,00m, até o vértice 4 de coordenadas N 9384190.890m e E 729583.220m; deste segue confrontando com a TRAV. DR. EPAMINONDAS DA FONSECA, com os seguintes azimutes e distâncias: 0º0’12.2” e 230,00m, até o vértice 1 de coordenadas N 9384420.890m e E 729583.233m, ponto inicial da descrição deste perímetro.”

Art. 2º A área de que trata o artigo anterior, será devidamente caracterizada no laudo de avaliação e memorial descritivo, que fará parte integrante do presente Decreto, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica dos profissionais responsáveis pelo levantamento georreferenciado, memorial descrito do imóvel e da engenharia responsável pelo laudo de avaliação.

Art. 3º Ficam as Secretarias de Administração e Finanças do município de Assú/RN, autorizadas a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, disponibilizado na rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSU – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Rua José Nazareno Tavares, nº 1, Cohab, Assú/RN, CEP 59650-000

CNPJ/MF: 08.294.662/0001-23 – fone: 3331-2925



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim
Secretaria Municipal de Governo

orçamentária própria, valores pecuniários para fazer face aos fins precípuos de natureza financeira.

Art. 4º O Município de Assú deverá publicar o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), e citar pessoalmente ou através de AR o proprietário da área desapropriada, para dizer, se aceita o valor ofertado, para que o processo ocorra pela via administrativa de forma amigável, em face da celeridade, que será ultimada por esse procedimento.

§1º. O município citará as partes por Edital, caso não seja possível proceder na forma contida no caput do artigo.

§2º. Caso o proprietário seja pessoa falecida deverá ser intimado os herdeiros ou se for incapaz seu representante legal, para se manifestar nos autos do processo administrativo de desapropriação.

§3º. Na hipótese da recusa por parte do proprietário do valor da desapropriação, ou caso nenhum interessado atenda à citação, fica a Assessoria Jurídica na incumbência de adotar as medidas legais cabíveis para efetivação desta desapropriação.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as suas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Assú, "Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim", em 19 de setembro de 2019.

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL